ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA É BOM VIVER

Anúncio (extracto) n.º 3588/2007

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de São João da Madeira, a cargo da notária Maria Adelaide Esteves Gonçalves, em 7 de Fevereiro de 2001, lavrada a partir de fl. 117 do livro de notas n.º 399-D, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede no Complexo Desportivo das Corgas, lugar de Corgas, na cidade de São João da Madeira, tendo como fins a ocupação de tempos livres no âmbito da terceira idade, designadamente através de actividades culturais, desportivas e recreativas, sendo os órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Elza Aguiar Correia de Pinho*.

3000159135

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL REGIONAL DE TORRES NOVAS

Anúncio (extracto) n.º 3589/2007

Certifico que, por escritura de 24 de Fevereiro de 2005, lavrada a fl. 17 do livro de notas n.º 562 do Cartório Notarial de Torres Novas, a cargo da notária interina Lina Maria Marques Ferreira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no Estabelecimento Prisional Regional de Torres Novas, na Rua do Pomar dos Mesiões, Casas Altas, freguesia de Salvador, concelho de Torres Novas, para durar por tempo indeterminado, e que tem por objecto proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação e defesa de interesses relacionados com o seu bem-estar físico e sócio-cultural, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres, através da prática de actividades culturais, recreativas e desportivas, constando também dos respectivos estatutos o seguinte:

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal:

A direcção da Associação é composta por cinco associados — um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, eleitos em assembleia geral;

A Associação é representada pela direcção, a qual se obriga com a assinatura conjunta de dois directores;

O conselho fiscal é composto por três associados;

Todos os membros dos órgãos sociais são eleitos, pela assembleia geral, por períodos de dois anos, podendo ser reeleitos;

Em caso de extinção, a assembleia geral deliberará sobre o destino a dar ao seu património, nos termos consagrados na lei.

Está conforme.

24 de Fevereiro de 2005. — A Escriturária Superior, Maria Amélia Pereira Duarte.

3000167461

ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA

Anúncio (extracto) n.º 3590/2007

Certifico que, no dia 22 de Dezembro de 2006, foi lavrada, de fl. 27 a fl. 28 do livro n.º 118 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de alteração de estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua das Portas de Santo Antão, 89, freguesia de São José, concelho de Lisboa, cujos artigos 19.º, 26.º, 47.º e 50.º passam a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 19.º

As convocações para as reuniões da assembleia geral serão feitas pela mesa mediante carta, a indicar o dia, a hora, o local da reunião e a respectiva ordem do dia, expedida para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias.

26.°

O conselho directivo é constituído por um presidente, um vicepresidente, um director, tesoureiro e quatro vogais. 47.0

As alterações estatutárias carecem de voto favorável de, pelo menos, três quartos dos sócios efectivos, presentes na assembleia geral.

50.º

A dissolução da A. F. P. carece de voto favorável de pelo menos três quartos do número de todos os associados.»

8 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Pedro Nunes Rodrigues*. 3000223785

ASSOCIAÇÃO FOCINHOS FELIZES

Anúncio (extracto) n.º 3591/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 13 de Fevereiro de 2007, iniciada a fl. 92 do livro de notas para escrituras diversas n.º 71-C do Cartório Notarial de Cuba, a cargo da notária Maria de La Salete Monteiro Cardoso, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, denominada Associação Focinhos Felizes, com sede no lugar, freguesia e concelho de Cuba.

- O objecto da Associação é a defesa e protecção dos animais, nomeadamente:
- 1) Intervenção junto das entidades competentes no sentido de serem respeitadas as leis de defesa e protecção dos animais;
- 2) Promoção e campanhas de sensibilização das populações (nomeadamente a escolar) para o respeito, a defesa e a protecção dos animais;
- 3) Informação é colaboração junto das entidades competentes para a recolha e tratamento dos animais feridos, doentes ou em risco imediato;
- Procura de novos donos para animais abandonados ou maltratados;
- 5) Recolha e divulgação de informação de interesse para o bem-estar animal;
- 6) Promover e colaborar em todas as actividades de manifesto interesse para a defesa e protecção dos animais;
- 7) De realização de actividades destinadas a promover a protecção dos animais, bem como a organização de acções de demonstrações e exposições, em parceria com diversas entidades públicas ou privadas, singulares ou colectivas;
- 8) Zelar pelo bom funcionamento em termos de higiene, alimentação, tratamento humano e veterinário, junto da entidade responsável (canil e gatil municipal).

Podem ser associados todos os indivíduos, maiores ou menores, que proponham a sua inscrição.

Este extracto destinado a publicação está, na parte respeitante, em conformidade com o original.

13 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Maria de La Salete Monteiro Cardoso.*

3000226440

ASSOCIAÇÃO FORWARD

Anúncio (extracto) n.º 3592/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 58 do livro de notas n.º 527-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Cruzeiro, 69, 1.º, esquerdo, na freguesia da Ajuda, e que tem por objecto social o apoio e estímulo do espírito empreendedor dos cidadãos, apoio e divulgação de actividades culturais, desportivas e cívicas.

Os associados poderão ser efectivos e honorários.

São sócios efectivos todas as pessoas singulares ou colectivas que, tendo requerido a sua inscrição como tal, nos termos estatutários e regulamentares, foram aceites pela direcção como membros da Associação e com ela participam e colaboram de forma regular.

São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que venham a ser distinguidas com essa qualidade, em assembleia geral, em função da relevância da sua colaboração e serviços prestados no interesse social.

Perdem a qualidade de sócios aqueles que solicitem à direcção a sua exoneração e os que deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2006. — O Ajudante Principal, *Luís Manuel Manito Marques*.

3000225769